

LEI N.º 1776, DE 26 DE ABRIL DE 2000.

“CRIA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Executivo o emprego público de provimento em comissão, de Coordenador Geral - Símbolo S.CC3 do anexo V, da Lei Complementar n.º 05/95.

Parágrafo Único - O anexo I passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - O emprego público objeto da presente reclassificação, receberá o mesmo percentual de reajuste, já concedido aos demais servidores do Quadro de Pessoal.

ART. 3º - Para a consecução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de abril de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 1776, de 26 de abril de 2000)

SÍMBOLO	EMPREGO PÚBLICO	QUANT.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
SCC3	Coordenador Geral	01	R\$696,00	40 HORAS